

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL

A "IMPRENSA", publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajusté devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXII

THERESINA.—SABADO 23 DE OUTUBRO DE 1886.

NÚMERO 340

A IMPRENSA.

THERESINA, 21 DE OUTUBRO DE 1886.

Mais uma victoria do abolicionismo

Faz bem pouco tempo. O abolicionismo, como uma enorme pilha electrica, expludindo na heroica provincia do Ceará, ia pujantemente rompendo as cadeadas da atmosfera escravista, que comprimia os membros do enorme gigante Sul americano, enviando lhe aos titânicos pulmões um ar impregnado de miasmas deletérios e suffocantes. O echo vibrado pelos cearenses repercutiu em todo o paiz annunciando a *bóna nova*—a redempção dos captivos. Todas as provincias estremecearam, distinguindo se entre ellas o Rio Grande do Sul e o Amazonas secundando os ingentes esforços da terra de Alencar. Em toda parte hasteava-se a *hamula* da liberdade, cujo esplendido charo presagiava a proxima regoeração da patria pela dignificação do trabalho. Parecia que a pedra havia já rolado do cume da montanha e que impossível seria detela no seu curso. O abolicionismo, *modesto regato* mudando a principio nas plagas bemfazejas dos cofres generosos, turbava-se rio caudaloso, cuja corrente impetuosa despedaçaria fatalmente sobre os seixos do seu alveo os velhos resíduos da escravidão. Estalariam as ameias do velho edificio e como que um estampido enorme ia sem demora ouvir-se ao desabar daquelle colosso de infortunios, chamado escravidão, condemnado irremissivelmente pelo movimento ascendente das ideias liberas e pelos sentimentos altruisticos do seculo.

Foi então que o governo entendeu patrocinar a *bóna causa*, julgando azado o momento para dar o golpe fatal ao *prulydo* de infinitas concreções fibrinosas que envolvem e contaminam todas as cousas e todas as instituições.

O patriótico gabinete seis do junho acolheu gallardamente a grandiosa tarefa de libertar a patria. Um homem eminente pelo saber e pelo prestigio politico deu o signal de combate no seio da representação nacional. O clarim da liberdade, que até então só se fazia ouvir nas praças publicas, vibrou um som entusiasta e animador dentro do parlamento brasileiro. Dantas personificou a grande ideia.

Mis,—fatalidade cruel! a reacção tremenda e aresadadora ergueu-se repentinamente. O escravismo, empregando todos os recursos de que podia lançar mão, antepoz-se tetrico e medonho aos nobilissimos intuitos do audaz reformador. Foi uma lucta herculea. De um lado, a parte sã, generosa e desinteressada do paiz; do outro, a porção contaminada do virus deletério, encrustada pelo hafejo mephitico do ambiente negroiro. De um lado, as necessidades vitais de uma nação luctando pelo seu engrandecimento e prosperidade; do outro, os interesses mesquinhos dos magnates, dos favorecidos pelos caprichos da fortuna. De um lado, um milhão de ilotas cla-

mando pelos seus direitos; do outro, onze milhões de ociosos, vivendo a custa das lagrimas e gemidos daquelles miseros homanos. Era um passado luctuoso e grangrenado em face de um porvir cheio de glorias e de lampejos rutilantes. O escravismo venceu! Dantas foi derrotado na camara temporaria.

Mas a ideia abolicionista não succumbiu: Ella é uma das mais bellas manifestações da consciencia moderna: para aniquilal-a fóra preciso voltar a um passado de trevas, destruindo-se todas as conquistas da humanidade. Si era impossível aniquilal-a de todo, era, porém, bem possível mystical-a. Den-se o celebre accordo entre os dois extremos. Desse consorcio hybrido entre a escravidão e o abolicionismo nasceu a famosa lei *abat-jour*, no dizer de alguém, conhecida pela denominação de lei Saraiva. Essa lei dando ganho de causa ao escravismo, deu lugar a subida do partido conservador que é o partido *dos paços e das cathedras*, do nepotismo e da escravidão. Percorrem todo o organismo da sociedade brasileira um calafrio de morte. A liberdade arrefeceu um pouco, não para achar o ultimo arcano, mas para *conter* novas forças, a fim de recommençar a lucta do porvir.

A questão do estado servil, o problema dos problemas para o paiz, não mereceu as honras do ser contemplada no programma do governo. O sr. de C. tegeps declara que nada mais se deve fazer além do que está feito. Nem um passo adiante—é a opinião do governo sobre a magna questão.

O movimento abolicionista decrece em todo o paiz. O periodo eleitoral é em toda parte a livre vindicta da escravidão. Os escravos são perseguidos. A lei não é executada. As eleições dão uma camara conservadora quasi unanime. É a phase da reacção. E segue a nau do Estado na doce illusão de poder ladear o insuperavel escorço que se lhe antolha no horizonte.

Juquim Nabuco no Paiz, José do Patrocínio na *Gazeta da Tarde* e o conselheiro Dantas no senado, seriam bastantes, si outros não houvesse, para abrir fundas brechas nas fileiras do conservantimo escravocrata e fazel-o render-se ante o clarão deslumbrante da liberdade.

Elles sós bastariam para realisar o *desideratum* regenerador. A prova está na recente e brilhante conquista do abolicionismo—a revogação do art. 60 do código criminal. O governo garante que nada se ha de fazer em prol da grande ideia. No entanto já não existe nas nossas leis a infamante pena de açoites. Tal triumpho é um passo immenso para alcançar a terra da promissão—a patria livre.

Os excessos criminosos da escravidão é que provocaram esta medida a bem da humanidade.

As perseguições horripilantes que se exerceram ultimamente sobre os miseros captivos; perseguições que só se explicam pela situação conservadora, os crimes nefandos do escravismo provocaram por parte da imprensa e dos vultos liberas mais eminentes do parlamento, um pro-

testo solemne que teve em resultado a abolição daquelle artigo negro do nosso código penal.

Entre esses crimes, sobresai o da Parahyba do Sul, narrado eloquentemente pelo illustre orador o sr. Affonso Celso Junior. «Os acontecimentos da Parahyba do Sul—fôra o joven parlamentar—mais parecem um sonho e phantastico pesadelo do que uma realidade, e empalidecem as mais tremendas tragedias da inquisição, acontecimentos em que ha pormenores horripilantes; em que 300 açoites multiplicam-se a 1,500; em que ha carnes apudrecidas, cortadas para evitar a gangrena; em que as roldadas fazem espadamar sangue, misturado com fragmentos de carnes dilaceradas que horrifam a face da justiça; em que ha individuos ajojados como animaes ferozes e conduzidos a trote, presos á cauda das montarias; em que um homem desmaia diante das scenas que assistia; em que ha cadaveres iusepultos durante 36 horas á beira da estrada, lançados juntos e amarrados em covas abertas, d'onde não se ponde fazer uma exhumação para verificar a existencia de um crime, porque haviam sido devorados pelos porcos e pelos cães!...» A escravidão, accrescenta o illustre deputado mineiro, é o concubinato da lei com o crime, a prostituição da justiça, deve ser exposta em plena nudez repellente por tãdas as praças do pensamento, até que succumba coberta de opprobrio, sendo então o seu corpo, mais caridosamente que o dos escravos, arremessado com duas halas aos pés ao fundo mar do esquecimento...

Foi este facto que mais irritou as consciencias honestas e a opposição liberal collocou se na altura do seu dever, obrigando o governo a tomal-o na devida consideração.

Alguns opposicionistas eram de opinião que a pena de açoites se achava revogada pela ultima lei do elemento servil, não podendo ser mais applicada pelos tribunales judicarios. Argumentavam que não ha mais escravos no Brazil porém *statu-liberi*. Era este o pensar do conselheiro Dantas e do sr. Affonso Celso Junior.

Statu-liber é aquelle que tem a liberdade estabelecida e determinada para certo tempo e dada certa condição. (*Statu liber est qui statutam et destinatam in tempus vel conditionem libertatem habet*. Dig. 40, 7, frag. 1.) O illustre civilista Teixeira de Freitas reconhece um estado medio entre a escravidão e a liberdade quando a alforria é dada por fideicommisso, a prazo ou debaixo de condição (Consolid. das leis civis, not. 1 ao art. 42.)

Si não ha mais escravos no Brazil, conclue o sr. Lucio de Mendonça, não ha tão pouco delinquente passivel da pena de açoites, decretada pelo art. 60 do cod. criminal para o *peo que for escravo*.

Interpellado o governo sobre a questão, respondeu este pelo organo Cotegipa, que os escravos do Brazil continuavam a ser escravos e que a pena de açoites não tinha sido revogada. Eis ahí por que tornou-se indispensavel uma lei revogando aquelle tristissimo artigo da

nossa legislação penal e esta lei altamente humana já subiu á sancção imperial segundo os ultimos telegrammas recebidos desta cidade.

Regosojimo-nos immenso com mais esta bella conquista do abolicionismo. Parabens ao partido liberal.

Turvam-se os horizontes

Hoje o nosso intuito é discutir ideias. Para longe os insultos do *archichingador*.

«A educação, dizemos nós, não se limita somente ao physico... A tendencia dos pedagogistas modernos é para collocar a educação physica acima da intellectual e moral.»

Destacando estas phrases dos nossos ultimos artigos sob a epigraphie supra, conclue o sabichão parlamentar que nós preferimos a educação physica ao «complexo» de estudos que, aperfeiçoando a parte mais nobre do homem, formam o seu caracter, tornando-o diz um escriptor, *igual ao ouro fino que tem curso em todo paiz*. «Aqui não ha só ignorancia, ha tambem má fé. É o que vam proxi»

Se o *archichingador* tivesse attendido a que nós tratavamos de uma reacção de *desenvolvimento pedagogico* da idade moderna sobre os tempos medievales, si tivesse considerado que o verdadeiro ideal de uma boa educação, segundo opinamos, é o desenvolvimento paralelo e simultaneo do corpo e do espirito, e por certo não nos faria a injustiça de attribuir-nos uma preferencia que não nos passou pela mente.

O homem, tal como a sciencia o estuda actualmente, não é um ser duplo, composto de substancias oppostas, cuja união ainda os espiritualistas não conseguiram explicar. É um organismo, cujas funções podem ser divididas em tres grandes classes: *funções de nutrição, funções de reprodução e funções de relação*. As energias psychicas pertencem á ultima classe, tendo por organo o encephalo, centro do systema nervoso. Não são o apañajo de uma entidade sobrenatural, mas o resultado de um trabalho das cellulas nervosas.

Portanto, nós não damos preferencia nem ao corpo nem ao espirito:—desenvolvimento paralelo e simultaneo de ambos—eis o nosso ideal em materia de educação.

Quando affirmamos que a tendencia do espirito actual é reagir contra as ideias asceticas da idade media, preferimos uma verdade incontestavel. «Na idade media—é L. Büchner quem fal—os *soldadant* servidóres de Deus ostentavam um desprezo profundo pela materia e chegavam a pregar d'alguma sorte ao pelourinho o seu proprio corpo. Uns se crucificavam, outros se martyrisavam de todas as maneiras. Grupos de flagellantes percorriam as provincias, mostrando os seus corpos dilacerados por suas proprias mãos. Os meios mais requintados eram empregados para arrastar a força e a saúde alim de deixar a preponderancia ao espirito, considerado como uma

essencia sobrenatural e independente do corpo. Feuerbach conta que, a força de ascetismo, S. Bernardo havia perdido o gosto a ponto de confundir a banha com a manteiga e o oleo com a agua. Os superiores dos conventos tinham o costume de praticar frequentes sangrias em seus monges afim de sopitar-lhes as paixões, que a devoção era impotente para conter. Mas a natureza ultrajada vingava-se algumas vezes violentamente. As ameaças contra os superiores, as revoltas corroboradas pelo emprego do veneno e do punhal não eram raras nesses sepulchros povoados pelos vivos. Podiamos indicar outras autoridades em nosso auxilio; mas a citação que acabamos de fazer nos parece bastante eloquente para convencer de que na idade media o corpo era completamente ultrajado, suppondo-se assim favorecer a divinização do espirito. Mas a reacção fez-se a final, reacção benéfica e sublime, em que os maiores vultos da pedagogia moderna se têm empenhado para mostrar o erro do passado e preparar uma geração forte para as luctas do porvir. Uma vez verificado que não ha espirito sem corpo enfermeiro, urge desenvolver o espirito e o corpo simultanea e parallelamente. E a proposito: a sentença—*mens sana in corpore sano*, que o archichingador attribue a S.^{to} Agostinho, é de Juvenal.

E' a primeira vez que vemos a attribuida ao celebre doutor africano. Na satyra X, v. 356, lê-se: *Orandum est ut sit mens sana in corpore sano* (Juvenal). Receba mais esta lição, si faz favor. Em um dos seus artigos, disse o polemista sabichão que tinha lido *alguris* uma tirada nossa.

Provocamol-o a que declarasse em que obra leu o que escrevemos, sob pena de ficar por mentiroso o eil-o acudido a nossa provocação nos seguintes termos: «Si quizer e puder dar-se ao trabalho de percorrer os numeros d'O Pais do meiado de Julho a 10 de Agosto deste anno, percorra-os e verá que não inventamos.»

E' mentira! A tirada que o articulista diz ter lido algures é a seguinte: «E' preciso viver: é preciso lactar. Mas como? Faltam-lhes os conhecimentos indispensaveis; os livros que são as mais poderosas armas do litterato; falta-lhes um publico exigente que os obrigue a um trabalho serio do gabinete; falta-lhes, pois, o necessario para abrir uma lucta franca e proveitosa no campo das ideias.»

Nenhum desar haveria para nós em nos servir de pensamentos e conceitos de escriptores eminentes, uma vez que pela forma lhes imprimissemos o cunho da nossa individualidade. Mas não houve tal. O articulista mentiu.

Quanto ao peçoço da girafa, importa fazer uma observação. O exemplo, que citamos, é de Lamark, o creador da theoria transformista, o sabio eminente, que faz a gloria da França e do mundo scientifico, o naturalista emerito, emulo de Goethe, predecessor de Darwin, Huxley, Haeckel e de todos os darwinistas actuaes, cujo numero forme legião. Si o obscuro deputado piahyense julga-se na altura de ridicularisar o grande sabio francez, faça-o. Pode rir-se do peçoço da girafa: o fisonomista caso diz tudo. E por isso... ponto final.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O discurso do exm. sr. ministro da agricultura e a companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba.

No discurso que o exm. sr. ministro da agricultura pronunciou na sessão do senado de 13 de setembro ultimo, em resposta ao illustrado senador piahyen-

se—o exm. sr. Visconde de Paranaguá, deparamos com a affirmativa de que a companhia de vapores desta provincia não tem cumprido as bases do seu contracto, e, por isso, precisa de habilitar-se para renovação do mesmo contracto.

Involvendo esta proposição do nobre ministro um equívoco ou mesmo uma injustiça, não pôde ella passar sem um reparo da nossa parte, o qual fazemos todavia com a devida vehe e em termos respeitosos e convenientes.

Em nome da mesma companhia, da qual somos legitimos representantes, na qualidade de seus directores, não podemos deixar de procurar desfazer, pelo presente meio, a impressão, que por ventura possam ter produzido as palavras de s. exc. que foi levado naturalmente, como é nossa crença, por informações mezes exactas.

Para prova de que não util empresa ha se desempenhado dos seus deveres, e, portanto, está no caso de pretender a renovação do contracto, julgamos de necessidade a publicação de documentos, justificativos do seu regular proceder.

Os documentos, que vão publicados abaixo destas linhas, são peças officiaes, de incontestavel valor, obtidas por certidão das secretarias de governo provincial e da assemblea e, por essa razão, merecem inteira fé e geram a convicção da verdade do facto n'elles especificado de forma clara e explicita.

E para que o governo imperial possa melhor apreciar as nossas reflexões acerca do assumpto, tomamos a liberdade de submettel-os á illustrada consideração do mesmo exm. sr. ministro.

Acreditamos que, ante tão valiosos documentos, que abonam eloquentemente a marcha regular dos negocios da companhia fluvial piahyense, s. exc. se convencerá da razão, que nos assiste; convidando em que a mesma companhia tem satisfeito as clausulas do seu contracto.

Si ella houvesse olvidado alguma das clausulas, não deixaria de ser multada pelo presidente da provincia; assim como a sua subvenção seria necessariamente glosada pela repartição competente.

No entretanto, a verdade é que nenhuma multa lhe tem sido imposta até hoje, e nem sua subvenção soffrido desconto, segundo prova o citado documento.

Ora, o que esse facto significa, senão que a companhia tem cumprido suas obrigações? O que esse facto significa, senão que os vapores hão feito regularmente suas viagens em cada mez, sendo duas ao Amaranthe, uma á Colonia de S. Pedro de Alcantara e duas á Parnahyba?

E' certo que algumas vezes os vapores têm chegado alem dos dias marcados na tabella; mas taes casos, inteiramente raros, são determinados por motivo de força maior, tanto que os mesmos têm sido justificados pelo presidente da provincia, como é expresso no documento, a que nos referimos.

O documento da secretaria da presidencia, firmado pelo exm. sr. dr. Prado mostra evidentemente que a companhia tem cumprido com exactidão seu contracto. S. exc. não teria emitido franca e claramente esse juizo se não tivesse provas, dados certos em que o assentasse.

O documento, publicado em terceiro lugar, e que é o trecho do relatório do actual presidente dr. Antonio Jansen de Mattos Pereira, apresentado á assemblea legislativa provincial, no dia 8 do corrente, encerra o juizo insuspeito e autorisado do illustrado administrador, que assim se externou a respeito da companhia de vapores do Piahy.

«Continua esta companhia a prestar bons e valiosos serviços, que compensam perfeitamente o sacrificio que faz a provincia, votando-lhe uma subvenção de 12 contos. Acha-se ainda incumbido da

gerencia d'ella o capitão João de Castro Lima e Almeida, que bem desempenha os deveres do cargo, que lhe foi confiado, esforçando-se sempre para que sejam cumpridas as clausulas do contracto.»

Nada mais expresso e positivo. E não é somente o governo da provincia que se mostra favoravel á companhia; os representantes do commercio, da industria e da fevora piahyense, tambem se revelam satisfeitos pelo modo por que ella tem executado o seu contracto.

Tanto assim é que nenhuma vez, nenhuma queixa se ha levantado contra essa empresa, cujo principal empenho na actualidade—é desenvolver a navegação do rio Parnahyba, e, consequentemente, promover o engrandecimento da provincia, que está dependente deste grande melhoramento.

Nem se diga que a companhia tenha faltado ás bases do seu contracto, pelo facto de não ter ainda adquirido um novo vapor, em substituição do *Conselheiro Junqueira*, que perdeu se em viagem do Amaranthe para esta capital.

Ex-ci da clausula 3.^a do contracto não é ella obrigada a ter um numero certo de vapores.

E' real que por occasião da celebração do contracto, possuia a companhia os vapores *Conselheiro Junqueira*, *Conselheiro Paranaguá*, *Piahy* e *Therestina*, todos com as condições indispensaveis á segurança, velocidade, calado e capacidade para o transporte de passageiros e cargas.

Mas d'ahi não se segue que a companhia deva sempre ter completo o numero de 4 vapores.

O que é essencial e torna-se obrigatorio nos termos do contracto, é o cumprimento de sua clausula 2.^a, isto é, as viagens mensaes de Therestina ao Amaranthe, á Colonia e á cidade da Parnahyba.

Não é, certamente, o maior ou menor numero de vapores que, durante o verão, possa remover as difficuldades, occasionadas pela grande baixa das aguas.

Qualquer que seja o numero ou 3 ou 4, em todo caso, esses embarcações permanecerão.

A relevancia de nossas reflexões está precisamente no facto de terem os 3 vapores *Conselheiro Paranaguá*, *Piahy* e *Therestina* continuado a fazer regularmente as viagens contractadas, depois de haver-se perdido o *Conselheiro Junqueira*.

Em embargo, a companhia animada do maior desejo de estender a navegação até a villa de Santa Philomena, trata de adquirir mais um ou dois vapores pelo systema moderno, e apropriados á navegação do alto Parnahyba.

Neste sentido já tem providenciado, solicitando e exigindo dos melhores fabricantes os dados e esclarecimentos precisos, e passado para a Inglaterra a quantia de 45 contos, de que podia dispor para semelhante fim.

Por todas essas considerações firmadas em documentos authenticos, é fóra de duvida que a companhia de navegação a vapor do rio Parnahyba, tem cumprido as bases do seu contracto, e por consequente acha-se habilitada para renovar o mesmo contracto.

Therestina, 20 de setembro de 1886.

Os directores,
João da Cruz e Santos.
José João dos Santos.
Antonio Gonçalves Pedreira Portellada
Raimundo Antonio Marques.

Illm. e exm. sr.—João de Castro Lima e Almeida, gerente da companhia de navegação a vapor do rio Parnahyba, requer a v. exc. que se digno mandar certificar ou attestar, pela sua secretaria, si a mesma companhia tem ou não cum-

prido até hoje as condições do seu contracto com o governo geral; e no caso contrario quees as multas que lhe tem sido impostas pelas respectivas infracções.

Nestes termos—E. R. M.—Therestina, 15 de Outubro de 1886.—João de Castro Lima e Almeida.

Certifique-se. Palacio do Governo do Piahy, 16 de Outubro de 1886.—Jansen Mattos.

Certifico, em cumprimento ao despacho retro de s. exc. o sr. presidente da provincia, que a companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba, tem cumprido as obrigações estipuladas no contracto a que se refere o decreto n. 8722 de 30 de Outubro de 1882; pelo que não se lhe impoz multa alguma. E' porém certo que por algumas vezes os barcos da mesma companhia não têm chegado a esta capital nos dias estipulados na respectiva tabella, e sendo isto devido a motivo de força maior, sempre foram taes faltas justificadas pelos presidentes da provincia.

Eu Jorge José da Silva, official archivistista a escrevi nesta secretaria do governo do Piahy aos 16 de Outubro de 1886. E eu João José da Oliveira Costa, official-maior a subscrevi.—O secretario interino, João Augusto Rosa.

Pagou 24200 reis de emolumento, como consta da guia n. 269.—O official-maior, João Costa.

Illm. e exm. sr.—O guarda livro da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba, abaixo assignado, encarregado da respectiva gerencia, requer a v. exc. se digno mandar certificar-lhe pela secretaria da presidencia, o theor do topico do relatório com que a v. exc. foi passada a administração da provincia pelo exm. sr. dr. Manoel José de Menezes Prado, relativamente á companhia.

—Nestes termos—E. R. M.—Therestina, 20 de outubro de 1886.—João de Castro Lima.

Certifique-se, não havendo inconveniente.—Palacio do governo do Piahy, 20 de outubro de 1886.—Jansen Mattos.

Certifico em cumprimento ao despacho supra de s. exc. o sr. presidente da provincia que o topico que o petionario pede por certidão é do theor seguinte: Companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba.—Acha-se esta companhia sob a gerencia do cidadão João de Castro Lima e Almeida.

Continua ella a reger se pelos Estatutos approvado por decreto n. 2974 de 16 de setembro de 1862, alterados posteriormente pelo decreto n. 2567 de 22 de novembro de 1879. Durante minha administração tem sido satisfactoriamente cumpridas pela companhia as obrigações por ella contractadas, quer com a provincia, e quer com o governo imperial.

A receita proveniente de fretes e passageiros não basta para fazer: isto a despeza, que sem o auxilio do subvenção não poderá manter-se. Em consequencia, porém, do estado financeiro da provincia, que reclama a mais restricta economia, parece-me que deverá ser reduzida a subvenção provincial, o que aliás, não trará embaraço á marcha regular da companhia. Essa redução proporcionará recurso a provincia para saldar o debito proveniente de passagens, em que está para com a companhia. Esse debito montava até 30 de Janeiro ultimo á quantia de rs. 5534:295, que tem deixado de ser paga por falta de consignação de fundos no orçamento provincial. Convém que seja habilitada a presidencia a solvel d. O capital da companhia acha-se todo realiado e distribuido em 1:500 acções do valor nominal de 100:000 reis cada uma. Os dividendos

ultimamente distribuídos tem regulado doze por cento ao anno. A companhia tem um excellento fundo de reserva e acha-se em estado prospero.—Em Jorge José da Silva, official archivista a escrevi, nesta secretaria do governo do Piahy, aos 20 dias de mez de outubro de 1886.—E em João José de Oliveira Costa, official-maior a subscrevi.—O secretario interino — João Augusto Rosa.—Pagou 3:000 reis de emolumentos, como consta da guia n. 276.—O official-maior João Costa.

Ilm. o exm. sr. 1.º secretario da Assembléa Legislativa Provincial.—João de Castro Lima e Almeida, gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba, requer a v. exc. se digne mandar passar por certidão o topico do relatório com que o exm. sr. presidente desta provincia, dr. Antonio Jansem de Mattos Pereira abriu a sessão ordinaria da Assembléa, no dia 8 do corrente mez, relativo a mesma companhia.

Nestes termos.—E. R. M.—Theresina, 16 de Outubro de 1886.—João de Castro Lima e Almeida.

De-se. Pa.º da Assembléa Legislativa Provincial, 16 de Outubro de 1886.—S. Fontelles, 1.º secretario.

Em cumprimento ao despacho retro, certifico a vista do relatório a que se refere o petionario, que o topico pedido por certidão é do teor seguinte: Companhia de Navegação do Rio Parnahyba.—Continúa esta companhia a prestar bons e valiosos serviços, que compensam perfeitamente o sacrificio que faz a provincia votando-lhe uma subvenção de rs. 12:000:000. Acha-se ainda incumbido da gerencia della o capitão João de Castro Lima e Almeida, que bem desempenha os deveres do cargo que lhe foi confiado, esforçando-se sempre para que sejam cumpridas as clausulas do contracto. A companhia é credora da provincia da quantia de rs. 6:154:043, sendo a de rs. 5:823:843, proveniente de passagens, para que não ha verba no orçamento, e a de rs. 330:193, proveniente de passagens dadas a presos e praças que os escoltam, as quaes, se bem que com verba no orçamento, não tem sido pagas por falta de numerario.

E' quanto se cõpilha no relatório do exm. sr. presidente da provincia, e a elle me reporto—com relação ao que requer o petionario. Pagou 1:000 reis de emolumentos conformes o conhecimento n. 600, que fica archivado. Eu Joaquim Barillo Gonçalves Pereira, official a escrevi. Secretaria da Assembléa Legislativa do Piahy, 16 de Outubro de 1886.—Conforme.—O official-maior, Jeronias José da Silva e Mello.

Jaicós, 7 de Setembro de 1886.

Declaração.

O abaixo assignado avisa ao publico e especialmente ao collectoer de Jaicós, que a casa de tijolo, com duas portas e duas janellas de frente, mistica á do residencia e propriedade de seu tio conego Claro Mendes de Carvalho, no quadro da Matriz, rua da cadela, n.º esta villa, pertence toda exclusivamente ao abaixo assignado, por compra effectuada, em escripto publico e particular, datadas de 19 de Agosto de 1880 e 20 de Agosto do anno preterito, aos srs. dr. Francisco Marçal da Silveira Garcia e sua mulher d. Francisca Egidia da Silveira Garcia, tenente coronel Vicente Ernesto Feitosa e Valle e sua mulher d. Honorina Mendes de Carvalho, Benedicto de Barros Alencar e sua mulher Rosalina Alves Feitosa, para que, hora em diante, seja a alludida casa contemplada no lançamento de decima urbana, sob o seu nome, como sr. e unico possuidor que é, visto como, para

os devidos effectos, fizera o abaixo assignado a transcripção d'esse immovel, no registro geral de hypotheca d'esta comarca, em 17 de Agosto d'este anno.

Aristides Mendes de Carvalho.

Amarração, 8 de Outubro de 1886.

Uma exaltação.

Sr. redactor.—No discurso que, no senado, proferio o illustre senador por esta provincia conselheiro Visconde de Parahyba, um dos que culminam no partido liberal, publicado no *Jornal do Commercio* n. 230 de 19 de agosto proximo passado cuja leitura devo a obsequiosidade de um amigo, foi dado o seguinte aparte pelo não menos illustre senador conselheiro Meira de Vasconcellos:

« O juiz devia ter tornado efectiva a responsabilidade do delegado »

Não discordo da opinião do illustre senador, e agradeço do fundo d'alma o interesse que tomou na discussão, só com o intuito de fazer prevalecer o principio da authoridade, que foi em mim atrevido, como juiz municipal da cidade da Parnahyba, no exercicio interino da vara de direito; e sem ter a pretensão de querer auxiliar, o aparte do illustre senador, devo, contudo, dizer porque não tornei efectiva a responsabilidade do delegado.

Muito de proposito deixei de tornar efectiva a responsabilidade d'esta autoridade, primeiro para não dar lugar a que, ainda uma vez, se arguisse o thema sedição de perseguição aos adversarios; segundo, porque sendo o caso de concessão de *habeas corpus*, como concedi, tinha de, forçosamente, recorrer para o superior Tribunal da Relação, e este tribunal, que não pode ser suspeito de politico, tomando conhecimento da ordem de *habeas corpus*, não deixaria de mandar processar e responsabilisar o delegado, como entende o sr. ministro da justiça, que esse deve ser processado e responsabilisado.

E não me enganei, por quanto, subindo os autos á superior instancia, ali foi negado provimento ao recurso interposto, para confirmar se a decisão que dei, e mandar-se processar e responsabilisar o delegado, o qual, de conformidade com a lei, foi ainda condemnado ao pagamento das custas em tresdobro e a indemnizar o paciente.

Como juiz sempre esforcei-me para revestir os meus actos de moderação e prudencia, por que sempre os peutei, e d'isto mesmo podem dar testemunho todos os que, no edificio da camara municipal, assistiram a ver correr esse processado de *habeas corpus*.

Não obstante a opinião de pessoa tão autorizada, de autoridade tão competente, como é o conselheiro Meira de Vasconcellos, opinião da qual, como eu já disse, partilho, deixei de cumprir o meu dever, esperando em que, d'essa vez ao menos, escaparia ás iras dos meus adversarios.

Mas, baldado intento! fabuloso engano! O acto cuja responsabilidade procurei desviar de mim, e que pode parecer uma fraqueza, a que me sujeitei, em vez de ser agradável aos meus adversarios politicos, nem por isso elles me pouparam, e deu lugar ás scenas que o publico já conhece, em que foram protagonistas uns entes vis e latradores.

Explicado assim o meu procedimento, só me resta, sr. redactor, pedir-lhe a inserção d'estas linhas nas hospitaieiras columnas da sua folha.

Sou de v. amigo attento e leitor constante.

Francisco Botelho de Andrade.

São João do Piahy, 10 de Setembro de 1886.

Sem pretensão, que seriamos os primeiros a reconhecer estulta, de criticar o despacho de despronuncia proferido pelo dr. juiz de direito desta comarca e 1.º vice-presidente da provincia Firmino Licinio da Silva Soares, que deixamos transcripto em nossa ultima correspondencia que levou a data de 16 de Agosto passado, vamos fazer as considerações que nos vierão a mente á sua leitura.

Seja-nos permitido, antes de entrar nesse trabalho, um pequeno cavaco.

Moramos tão longe da capital desta provincia, são tão poucas as communicações que nos ligão a ella, que demoradas tem de ser por força das circumstancias todas as noticias que d'aqui para ali tiverem de ser transmitidas, perdendo muitas dellas a importancia que lhes advem principalmente do momento.

Cremos entretanto que a demora na publicação que vamos fazer, em nada prejudicará a materia, por que o nosso fim é tornar saliente,—quer a illustração, quer o espirito de rectidão e justiça, que caracterisão os actos do nosso juiz de direito.

A luz da hermenéutica, penetrou o dr. Firmino Licinio no art. 266 do nosso cod. crim. para delle tirar como necessario á existencia do crime de dano, os tres seguintes requisitos, 1.º destruição ou dampificação da coisa, 2.º dominio de outrem sobre a mesma coisa, 3.º qualquer valor della; do que inferio a contrario sensu,—que, 1.º não pode haver dano ou destruição sem a existencia da coisa, 2.º sem delicto sem a sua propriedade, do destruidor ou damnificador, 3.º nenhum crime de dano na falta absoluta de valor da coisa.

Parece-nos que o digno juiz e 1.º vice-presidente, no que escreveu acima, não andou pelos dominios do art. 266 do cod. crim. á luz da hermenéutica, porém á sombra de paixões que toldão os espiritos mais illustres e perturbão as consciencias mais puras.

Com effecto, o nosso cod. nesta materia deixou muito a desejar. Simplificando a doutrina que, aceitou, deixou bastantes inconvenientes que se traduzem nos julgados dos nossos tribunales pela impunidade de muitos factos que produzem graves prejuizos á interesses legitimos e bem sagrados. Mas nos principios que estabeleceu, definiu o dano em geral, dizendo claramente—qual o acto do crime—destruição ou dampificação, e qual o seu objecto—coisa alheia de qualquer valor.

Orá destruir é aniquillar, fazer desaparecer o objecto, já em sua ausencia, e já em sua fôrma—; dampificar é arruinar, fazer o objecto perder de valor, ainda que seja completa a sua destruição. Do que resulta, que o crime de dano realisa-se ou pelo acto de destruição, ou pelo acto de dampificação da coisa. Esta coisa, objecto do crime, deve ser alheia, para que possa haver offensa á direitos de terceiro, visto que esta offensa não se dará desde que a coisa não fôr de outrem. Pouco importa o seu valor, que pode ser real, de estima ou de apreciação, porquanto, tratando-se de propriedade, cujo valor é sempre variavel, o codigo firmou o principio geral *qualquer que seja o seu valor*. Assim não ha coisa que não tenha valor.

Pois bem: o que destes principios tão claros, inferio o dr. Firmino Licinio estudando-os á luz da hermenéutica?

« Que, a contrario sensu,— não pode haver dano ou destruição sem a existencia da coisa. » Boa duvida, que só a luz da hermenéutica seria espancar. Se o Neves não morresse, ainda estaria vivo!

« Que não pode haver delicto sem a sua propriedade, do destruidor ou dam-

nificador. » Não ha tal. O destruidor ou damnificador é que faz direito de terceiro, a quem a coisa destruida ou dampificada deve pertencer.

Aqui esteve o illustre dr. completamente privado de luz; e não podemos duvidar diante da rectidão do seu despacho, que nos fica debarço da vista.

« Que nenhum crime de dano na falta absoluta de valor da coisa. »

Esta conclusão levou-nos a pensar na agitação dos espiritos, nesta boa terra, nos tempos que correm, trazendo os mais serenos tão revoltos como as ondas do mar nas grandes tempestades.

As questões politicas no seio do partido conservador, balanço presentemente os animos de seus membros; o do nosso juiz, 1.º vice-presidente, que aqui já foi chefe não deve ter escapado á esse choqué das paixões, tanto mais quanto é certo que o partido na localidade o depoz dessa posição.—Essa deposição não receber a consagração dos chefes centrais, que lhe derão para consolo lugar proeminente. Mas isto não bastou; carvalho, arraes e até panfos e canhões o agitação até a medula dos ossos!

O nosso digno juiz nos dois primeiros considerandos, examinou a doutrina do art. 266 do cod. crim. a sensu e contra sensum, deixando firmado, que para a existencia do crime de dano nella capitulado, era necessaria a concurrencia simultanea dos tres requisitos apontados. No entanto, no 3.º e 6.º considerandos repizou a materia, ora dizendo que são elles constitutivos ou elementares desse crime, ora que são indivisiveis e inseparaveis e concomitantes,—de modo a não ser licito a mente de jurisconsulto (sic!) cogitar de criminalidade e punição, quando separados,— ora que o capitulo do cod. crim. relativo ao dano está subordinado ao titulo 3.º, que se inscreve: « Dos crimes contra a propriedade! » Nisto ha a notar simplesmente lucidez de intelligencia, clareza e precisão de idéas, illustração abundante, que sabe variar de palavras sem modular de pensamento para melhor illustrar as materias e mais confundir e empanzinar aos obtusos, como nos outros.

Tambem por essa forma engole-se uma boa pagina de autos e marcha-se depois com advertencia justa ao escripto que o queixoso pague mais estas custas com o augmento de sello accrescido pela exhibição extemperanea da sapiencia do juiz. Seria o caso de dizer: Deus te pagou, ó sagrada sabedoria!

O 5.º considerando é o objecto da queixa que foi a base do processo. Colocado nesse meio, ficou bem accommodado. De um lado a espada da lei, levantada á luz da hermenéutica do juiz, e do outro o seu senso, o seu criterio *sans reproche*. O queixoso que se aperte a parede!

As suas provas descerão abaixo de zero, sumirão-se no gelo, pois não forão vistas pelo penetrante olhar do julgador, e menos consideradas pela sua recta justiça!

Do exame dessa materia, passou elle rapido a uma justificação dos réos que constituiu o 6.º considerando. Essa justificação, em que deposerão tres testemunhas, como o cavallo de Troia, escondido no bojo, não só o documento do capitão José Domingues dos Reis, cujo testemunho, ainda não jerado, só por si importa uma prova plena, porque é sempre a pureza da verdade, como a prova resultante do depoimento das testemunhas da formação da culpa. Nessa justificação tudo ficou provado, porque o queixoso teve a desdita de assistir-a!

Isto é que é justiça, que mata a sede que della estavam sentindo os povos da provincia real do Piahy, na expressã pitoresca do sr. Jayme Rosa.

Deixemos por em quanto esse consi-

derando e tambem o 7.º que é o colli-
rario delle e vejamos o 8.º

Ahi são ainda os requisitos constituti-
vas, elementares, indivisiveis e concu-
ritantes do crime de damno, que o cons-
titue: O dr. Firmino Licinio bate sempre
nestes cravos e na ferradura para melhor
dourar a sua pílula e fazel-a engolir sem
lugar nem mugir.

O 9.º e ultimo considerando prende-se
ao 6.º e 7.º; são pertinentes á apreciação
da prova. Nessa apreciação, o espirito
do dr. F. Licinio não foi, nem menos hu-
cifo, nem menos recto. Ao passo que
não attendeu as provas do summario,
produzidas pelo queixoso, deu subido
valor á da justificação produzida pelos
réos. Isto não é justiça de Caiphaz!

Para s. s., o queixoso nada provou.
Quando provasse, não teria direito, o
quando tivesse, lhe faltaria justiça, que é
coisa fina e não chegá para todos verem
em São João do Piahy.

O documento do capitão José Domín-
gues, é explicito sobre o seu dominio
exclusivo no cercado questionado. Era
obra toda sua, ainda que comprehendendo
parte do terreno em que foi o de seus
finados paes, não inventariado e parti-
lhado pelos seus herdeiros por não exis-
tir mais a esse tempo. Declaravão-o as
testemunhas do summario, uma das quaes
foi operario nessa obra. Mas o dr. F.
Licinio, que não quiz ver se não a justi-
ficação, não deu por essa prova.

O capitão José Domingues, sabem
todos que o conhecem, era incapaz de
dispôr do que não fosse seu e entretanto
dispôr do todo o cercado. O dr. juiz de
direito, 1.º vice-presidente, nestes tem-
pos felizes, tem muita coragem, bem o
sabemos mas não terá talvez a de con-
testar-nos nesta parte. Por tante, o que-
relado Clementino utilisando-se das ma-
deiras do cercado para construcção das
cercas de uma roça que fez, cometeu
o crime de damno definido pelo nosso
cod., - quer se o apanhe desfazendo a
cerca para tirar as madeiras, quer se o
toma retirando-as da parte deteriorada
do cercado, e incorporando-as as suas
cercas.

Dava-se ahi o acto da destruição ou
de damnificação, como o quizerem; en-
contrava-se o objecto do crime, a coisa
alheia, isto é, as cercas do cercado, e o
valor de qualquer natureza, por que as
cercas velhas, ou as madeiras de que
são feitas, tinham um valor qualquer.

Dizer porém isto, era um pecado
mortal que bradaria ao celmo céu, era
turvar a paz de uma consciencia pura,
que não se crispa quando persegue os
innocentes e nem se enrugá quando em
pleta missa vocifera contra o sacerdote
que a celebra e ameaça de mandar uma
bala a menina do olho azul do mesmo
sacerdote!

Tem se dito que não ha si não duas
cozas bellas neste mundo; o céu estrela-
do sobre nossas cabeças, e o sentimen-
to do dever no coração do homem.

Com effeito, se é bello ver o coração
do homem não manchado de tyrepzas,
pode dizer-se que é sublime, quando
esse homem é juiz, por que nelle se
verá com certeza um raio de luz celeste.

E será assim o coração do nosso
juiz de direito, 1.º vice-presi-
dente da provincia—Dr. Firmino Licinio
da Silva Soares?

Proseguiremos.

Paulo Francisco

Jaicós, 30 de Junho de 1886.

AO PUBLICO.

O abaixo assignado declara, para o
conhecimento de quem competir, e do
publico em geral, que, uma carta regis-

trada no Maranhão, sob o porto e n.º
3111 B, que lhe veio dirigida, remet-
tida a esta agencia, como se verificou da
lista da correspondencia registrada da
administração dos correios d'esta pro-
vincia, datada de 11 do corrente, che-
gada a esta respectiva agencia pelo es-
táfeto de 23 d'este, ainda não lhe foi en-
tregos; e que posteriormente foi infor-
mado pelo agente que essa carta, em-
bra fizesse parte da lista dos registrados,
não havia chegado ao seu destino; accres-
centando, ao abaixo assignado, que tinha
levado o facto ao conhecimento do mes-
mo administrador dos correios, pelo
mesmo estáfeto, para tomar providencia
á respeito.

E, como o facto seja importante, o
abaixo assignado, limita-se nuamente,
expol-o ao dominio do publico e a scien-
tificar ao cidadão que lhe indereçou a
alludida carta, que não teve o seu des-
tino, ignorando, porém, onde ficou ella
encalhada, por que, da lista dos regis-
trados, a que se faz menção, se evidencia
que ella passou por essa administração,
da qual é o seu primeiro chefe o coro-
nel Francisco Mendes de Souza.

Aristides Mendes de Carvalho.

NOTICIARIO

Retiramos hoje da fachada do nosso jornal a inscripção relativa ao celebre 15 de outubro de 1885.

O nosso intuito tem sido sempre elevar as discussões e reagir, quanto possível, contra o velho e inveterado habito de rebaixar as polemicas por meio de insultos e diatribes meramente pessoais sem nenhum alcance geral. Supprimimos, a conveniencia de que aquella inscripção monumental já não tem razão de ser, visto a marcha regular dos partidos politicos actualmente nestes capital, embora continue á «Epoca», sob as garras do archicangador, a insultar hydrophobicamente os nossos melhores amigos. O exemplo de moderação e cavalheirismo tem sempre partido de nós: isto nos basta.

Turvam-se os horizontes.—No artigo editorial da ultima «Epoca», sob a epigrapha supra, como n'uma local da penultima, figuram-se torpes allusões ao nosso amigo Dr. Souza Lima, por suppr-se que elle, em defeza do illustre sr. Cunha Mattos, infamado em plena camara pelo deputado do 2.º districto desta provincia, tem feito a este recriminações ou censuras.

O dr. Souza Lima assumira de bom grado a responsabilidade d'aquella defeza, com á qual só se poderia honrar, si porventura fosse elle o seu autor; mas não draxa tirar a nutrem o merito de um acto que não é seu. Entretanto, não pôde ser indifferente aos insultos e provocações proferidas que constantemente lhe são alludidos, por um ou mais dos articulistas da «Epoca», contando talvez que a sua prudencia não terá limites.

Descubra-se elle, quem quer que seja, atire-lhe a pedra ás claras, derrame, sem piedade, toda quanta bilis tenha sobre sua reputação, e nosso amigo, estamos convencidos, responderá muito convenientemente, e se ficará sabendo quem é o cobardo, o ingrato, o mentiroso.

O que não convém, nem assenta em cavalheiro é desviar-se do assumpto da discussão, fugir della, para atirar-se hydrophobicamente contra quem se faz galhardia do insulto e da decompostura. Isto, sim, é que é cobardia.

Da Gazetilha do «Liberal», do Maranhão, transcrevemos a seguinte noticia:

Para se fazer ideia do alcance do vistas do grande partido que tem por coryphoeos, o sr. Ferreira Vianna que quer mudar para a cabeceira a junta do touce, e os srz. Andrade Figueira e Coelho Rodrigues, que querem reforçar o couce, com uma pequena locomotiva de força de 3 cavallos—basta meditar por alguns minutos sobre o seguinte e profundo conceito sabido da gravata do sr. Coelho Rodrigues:

Enquanto houver escravos e quem tudo deve-
mos? e indios! a quem devemos ainda mais pelo
abandono! em que temos deixado, com seu voto
não sahirá um vintem para imigrantes!

D'esta sorte, si o sr. Taunay quizer arranjar
alguma cousa com o sr. Coelho Rodrigues, tem
de esperar muito.

Enquanto houver escravos e indios, e. etc.
o disse, com o seu voto, nem um vintem!

E pensar a gente que por causa de taes bugres,
vai ficar o paiz privado dos vintens do sr. Coe-
lho!

E' para desesperar um santo!

Assembléa provincial.—Continua a
funcionar regularmente. Já se têm apresentado
não menos de 19 projectos. As vistas dos srz.
deputados vão consertado principalmente para
o melhoramento do estado financeiro da provincia.

A instrução tem merecido especial cuidado
por parte da assembléa; mas as medidas apresen-
tadas no intuito de reformar a nro. estado
de impugnação, nemso porque o assumpto é gra-
ve, muito grave.

Companhia de vapores.—Chamamos
a attenção dos leitores para o artigo da Direcção
desta Companhia publicado hoje em sessão
particular.

E' um protello lousoso, que muito hoars os
creditos dos srz. directores e confunde completa-
mente os detractores da navegação a vapor do rio
Parahyba.

Saída.—Partiu no ultimo vapor para a
Parahyba a serviço da companhia o novo des-
tino amigo major João de Castro Lima e Al-
meida. Acompanhou-o sua comorte, a exm.ª sr.
d. Innocencia Santos. Desjejeos—Eas optava
viagem.

Outra.—Tambem seguiram para a Parahyba
os nobres illustres amigos major Raimundo Si-
zinto de Lima e Almeida e Domingos Rodrigues
Azevedo. Boa viagem.

Chegada.—De volta de uma viagem pelo
interior da provincia, já se acha entre nós o hon-
rado negociante da praça o sr. O'Donnell Ale-
car. Nós o cumprimentamos affectuosamente.

Nominação.—O exm. sr. dr. Jansen Mattos
acaba de nomear o intelligente professor capitão
Francisco Pedro de Sampaio para reger internam-
ente a cadeira de geographia e historia do Lyceu
desta cidade.

Senador.—Foi escolhido senador pela pro-
vincia de Minas Geraes o conselheiro Candido de
Oliveira, que foi o leader do partido liberal na
camara temporaria, que vem de encerrar-se.

Resposta.—O nobre distincto amigo dr.
Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho pede-nos
a publicação do seguinte escripto:
Tous, tant qui vous êtes, vous n'êtes que des
lâches!

Se o paralelo que estabeleci, no interes-
sado da defeza, foi offensa tão pungitiva
para o animo-cobardo do sr. Honorio Parentes,
queixoso s. s. somente de si, de suas injurias e
insolentes provocações anonymas, bem como da
cobardia d'aquelles, que o insulta.

A reputação do homem que morre não é mais
respeitavel, que a d'aquelles que lhe sobrevivem.
Se é permitido discutir e verbosar os actos dos
funcionarios publicos, que ainda pertencem a
communhão dos vivos, não é menos licito expor
a luz os erros d'aquelles, que já pertencem á
posteridade e ao dominio da historia.

Portanto, quem se obriga com os seus nomes
sob telhado de vidro não arretrasse pedras á
cruz do visado.

Que não son nenhum cobarde... provão-n'o
sob-jamento os triumphos alcançados em lutas
sem renhidas; e ainda melhor o prova o golpe
mortal que acabo de desfechar no sr. Honorio
Parentes, e do qual elle não soube defender-se e
nem poderá salvar-se!

Não é cobarde quem assim sabe honrar o
nome maranhense, que o vencido tanto deprime
com as suas allusões bairristas...

Emfim, para encerrar razões, exijo que o sr.
Honorio Parentes prove com a competente cer-
tidão da thesauraria da fazenda,—que a receita
de couros, arrecadada pelo fundador da Colonia,
durante todo o tempo d'a sua serventia, como di-
rector, for, não de ra. 88\$100, conforme verifi-
quet, mas de quantia superior, correspondente ao
valor dos mil e tantos couros que vendeu.—
That is quæstion!

Só assim poderá s. s. confundir-me. Se o não
fizer... permittirá que eu continue a du-ditar da
sua seriedade, e a lançar-lhe em rosto—que s. s.
é um cobarde!...

Passeamento.—A magistratura brasileira
acaba de sofrer uma perda immensa! No dia 19
do corrente falleceu na cidade de Caxias o illus-
tre desembargador Raimundo Francisco de Moura.
Acontecimento fatal que veio lançar na mais triste
deolação uma familia numerosa e abriu um claro
lacrimeavel nas fileiras do partido liberal!

O finado contava 62 annos incompletos, deixou
mulher e 8 filhos, na pobreza. Trabalhou a vida
inteira para legar á sua prole um nome honrado,
embora sem os recursos da fortuna.

O dr. Raimundo Francisco de Moura era filho
legitimo do finado biente-coronel Raimundo José
de Moura, e de Angelica Rosa da Silva Moura.
Nasceu a 2 de dezembro de 1821 na comarca de
Caxias. Formou-se em direito na Academia de
Olanda em 1853. Foi promotor da comarca do
Brejo, sendo mais tarde removido para a Cha-
pada, hoje do Grajaú. Foi juiz municipal do
Codo e em seguida transferido para Caxias, d'onde
saíu em 1861 despachado pelo gabinete Furtado,
juiz de direito da comarca de S. João, na Para-
hyba. Depois de alguns annos foi removido para
a de Mesoró, no Rio Grande do Norte, onde
pouco demorou-se, vindo, em 1874 para a do
Brejo, tendo permanecido nesta até o fim de 1883,
quando recebeu a nomeação de desembargador da
Relação do Maranhão.

Nossos sinceros pezaes a toja a illustre fami-
lia, de quem o illustre finado era um dos mais
cospicuos chefes.

Outro.—Tera fogar no dia 20 do corrente,
nesta cidade, o fallecimento do subdito portuguez
Fortunato Pereira de Mello Bastos, depois de lon-
gos soffrimentos. Apresentamos aos nossos ami-
gos capitães Francisco e o Antonio Bastos, seus di-
gnos sobrinhos, nossos pezaes.

EDITAL

O sr. administrador interino manda fazer pu-
blico-que, em consequencia do fallecimento do

Manoel Cavalcante de Albuquerque, contrariante
do serviço da construcção de mullas para o interior
da provincia, contrariante-se-lhe o mesmo serviço,
no dia 20 do corrente, com quem par alguns fi-
zer, até o fim do corrente exercicio, a contar do
1.º de novembro proximo vindouro a 30 do junho
do anno seguinte.

As pessoas que quizerem propor-se ao dito con-
tracto, apresentando suas propostas fechadas, no
indicado dia as 12 horas, que deverão conter
quantia certa e ser assignadas pelo proponente e
seu fidejussor.

As condições do mencionado contracto poderão
ser vistas nesta repartição.
Administração dos Correios do Piahy em 15
de outubro de 1886.

O contador interino,
Antonio Borges Pimentel.

O cidadão Raimundo Antonio de Farias, presi-
dente da camara municipal desta capital etc.
Faz saber pelo presente edital, que no dia 3
de novembro proximo vindouro no paço da cam-
ara municipal desta capital, terá lugar a arrem-
atação das passagens dos rios Parahyba e Pa-
ty; reverbendo-se para dito fim até aquella data,
propostas competentemente legalizadas. E para
que chegue ao conhecimento de quem interessar
poua, mandou-lhe publicar o presente edital que segá
publicado pelos jornaes e affixado no lugar do
costume. Secretaria da camara municipal de The-
resina, 15 de outubro de 1886. E eu Manoel Fran-
cisco de Lemos, secretario interino da camara o
crevi.—Raimundo Antonio de Farias.

Rectificação.

Tendo havido engano no edital de 5 do cor-
rente, publicado no n. 424 da «Epoca», declaro
de orden do illm. sr. dr. delegado da instrução
publica, que os exames graes de preparatórios
têm de começar a 1.º e não a 3 de novembro
proximo vindouro, como consta do referido edital;
bem como que as inscripções relativas se encer-
raro no dia 20 deste mez.
Theresina, 22 de outubro de 1886.

O secretario,
Cesar Collazo Casida e Veras.

ANNUNCIOS

Despedida.

Domíngos Rodriguez de Azevedo e sua sr.
retirando-se hoje desta cidade, despedem-se por
este meio de todas as pessoas da sua amizade,
pedindo-lhes desculpa de não fazerem pessoal-
mente por motivo de molestia do primeiro.
Theresina, 17 de outubro de 1886.

Avizo.

Leix Carlos d'Oliveira Alencar e José Antonio
de Alencar, substituto do publico e especial-
mente ao corpo commercial d'esta e da provincia
do Ceará, que estão se associando e estabeleci-
do nesta povoação com loja de fazendas e ou-
tras mercadorias; sendo ambos solidarios reci-
procamente, nos lucros ou perdas que, possão
remittir da mesma sociedade, que girará sob a
firma—Alencar & Irmao de que qualquer um
pode usar.

Fic-nono no termo de Jaiós.

Leix Carlos de Oliveira Alencar,
José Antonio de Alencar.

AO SR. collector de Humildes.

D. Rosalina Maria de Jesus, viava de Manoel
Pereira de Lyra, residente em Amarante, comu-
nicava ao sr. collector das rendas provinciaes
do termo de Humildes, que des e o anno de 1880
não possui mais gados na fazenda «Otúcio» des-
se termo, visto tê-los vendido ao sr. João Paulo
de Azeite Lito, cujos herdeiros hoje deverão ser
contribuidos no 2.º annuncio.
Amarante 11 de outubro de 1886.

Rosalina Maria de Jesus.

Curso secundario.

O bacharel Antonio de Souza Rubim e Apollina-
rino Monteiro da Cunha abriram em essa do se-
gundo um curso de portuguez, francez, philoso-
phia e rhetorica. O horario é o seguinte:
Portuguez, das 8 ás 9 horas da manhã e das 6
ás 8 da noite; francez das 4 ás 5, e philosophia
e rhetorica das 5 ás 6 da tarde.

O alumnus pagará mensalmente pelo ensino de
cada aula que frequentar 3\$000 reis.
Theresina, 6 de outubro de 1886.

José Francisco da Costa, previno nos seus fre-
quentes que mudou o seu estabelecimento com-
mercial para a rua da Imperatriz, 5 quiza da rua
da Palma.

Casa para alugue.

—Na rua de S. Benedito aluga-se uma boa e
commoda meia morada, por preço razoavel, e
tatar na mesma rua com—Raimundo Brazileiro.

Filmas do Dr. Cruz.

PARA CURA DE FEBRES INTERMITENTES
Preparadas unicamente pelo Pharma-
macentico José Pereira Lopes, ex-chimico
anlysta da Policlínica Geral do Rio de
Janeiro. Vendem-se na Pharmacia Im-
perial de Eugenio Marques de Hollanda
em casa do preparador.

4 Caixa 2\$000
Duzia de caixas 20\$000

Theresina, 1886—Imp. Joaquim d'Oliveira Costa.